



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECULT SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia

Processo SEI nº 1410.01.0003531/2020-39

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL nº 04/2020

MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020 e pela Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, comunica que o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA** estará disponível para consulta, a partir de 29/10/2020 segundo dispõem o art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal nº 10.464/2020, no art. 2º, inciso III, bem como, o Decreto Estadual nº 48.059/2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 47.891/2020, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de **29/10/2020 a 12/11/2020**.

1. PREÂMBULO

1.1. O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA faz parte das ações emergenciais referentes ao inciso III da Lei nº 14.017/2020 – a Lei Aldir Blanc, e tem por finalidade contemplar propostas de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, Micro Empreendedores Individuais (MEI) e pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos, residentes ou domiciliados no Estado de Minas Gerais, para a realização de ações artísticas e culturais mediante o uso de procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

1.2. O Edital se enquadra no Programa 056 – Fomento, democratização e acesso à cultura e turismo, Ação 4262 - Gestão do Fomento à Cultura e à Economia Criativa, em conformidade com o PPAG vigente.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, os proponentes contemplados neste Edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da

proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão contempladas neste Edital propostas para a realização de ações artísticas e culturais, apresentadas por pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, Micro Empreendedores Individuais (MEI) e pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos com comprovada atuação na área de Cultura Alimentar e Gastronomia.

2.2. O Edital é aberto à inscrição de propostas nas seguintes categorias:

I. CATEGORIA I: Proposta de registro

Registro impresso e/ou digital como livro, cartilha, revista, e-book ou vídeo sobre os saberes e histórias da cultura alimentar, fazendo com que o conhecimento seja documentado e repassado entre as gerações.

A proposta poderá abordar:

- Receitas, saberes culinários e modos de fazer, podendo incluir diversas etapas como plantio, colheita, preparo e/ou produto final característicos de determinado território ou comunidade tradicional de Minas Gerais;
- História de cozinheira, doceira, bisciteira, quitandeira, quituteira, beijuzeira, entre outros profissionais da cultura alimentar de importância reconhecida para um território ou comunidade tradicional de qualquer região mineira.

Para esta categoria, as propostas devem apresentar:

- a) Apresentação detalhada do conteúdo do registro;
- b) Formato, número de páginas e material definido para registro impresso e/ou digital como livro, cartilha, revista, e-book;
- c) Local de produção, duração prevista, estrutura e equipamentos necessários para registro em formato audiovisual. A gravação deve ser feita na posição horizontal com resolução de pelo menos 1280x720 para vídeos com proporção 16:9, ou de pelo menos 640x480 para vídeos com proporção 4:3, sem barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps.

II. CATEGORIA II: Proposta de formação e capacitação

Atividades gratuitas de formação e capacitação como oficinas, cursos e workshops para beneficiar diretamente os agentes da cultura alimentar das diversas regiões de Minas Gerais.

Para esta categoria, as propostas devem apresentar a estrutura da ação de ensino planejada:

- a) Objetivo, conteúdo e recursos didáticos a serem utilizados;
- b) Carga horária e local / plataforma virtual para a realização da proposta;
- c) Perfil e número de alunos; forma de inscrição e seleção dos alunos.

2.3. Ressalta-se que, como premissa, as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

2.4. O proponente deverá disponibilizar o material produzido com acesso gratuito, em perfil próprio e público de rede social ou em sítio eletrônico próprio, e mantê-lo para acesso ao público, no link original utilizado para publicação, durante todo o período de execução e por até 6 (seis) meses após a prestação de contas simplificada.

2.5. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão gratuita, parcial e não exclusiva dos direitos autorais e direitos de uso de imagem e voz para a Secult, até 31 de dezembro de 2021, conforme termos dos ANEXOS IV e V.

2.6. Os proponentes contemplados neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do material que será produzido, devendo ser detentores dos direitos autorais de toda e qualquer obra artística utilizada.

2.7. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais competem exclusivamente aos proponentes contemplados neste Edital.

2.8. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.9. As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial ou virtual, com qualquer tipo de suporte, formato ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19) que sejam acessíveis a diferentes públicos.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

3.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

3.2.4. Caberá à Secult e às vinculadas desta Secretaria responder às impugnações.

3.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

3.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Será disponibilizado, para esta seleção, o valor bruto total de **R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Pessoa Física: 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1

Pessoa Jurídica: 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1

4.2. Serão contempladas por meio deste Edital **50 (cinquenta) propostas** de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, Micro Empreendedores Individuais (MEI) ou pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos, **no valor bruto único de R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos,

nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

4.3. A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela Secult, bem como o(s) produto(s) final(is) que será(ão) gerado(s) a partir destes itens.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas serão realizadas em meio virtual, através de plataforma a ser disponibilizada no portal da Secult www.secult.mg.gov.br, no período entre 00h00 do dia 29/10/2020 até as 23h59 do dia 12/11/2020, horário de Brasília.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento dos formulários e envio de cópias digitalizadas dos documentos obrigatórios e informações a seguir enumerados, devendo conter:

I - Nome do proponente

II - Número do documento de identificação do proponente, sendo:

a) Se pessoa física, em nome próprio ou representando grupo/coletivo:

- Documento oficial do proponente e de todos os integrantes do grupo correspondente (Carteira de Identidade; CNH; passaporte; Carteira dos Sindicatos/Conselhos Regionais) que contenha, obrigatoriamente, foto, RG, CPF e assinatura;
- Termo de Anuência, assinado por todos os integrantes do grupo ou coletivo, conforme ANEXO I, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica: CNPJ; Contrato ou Estatuto Social; RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF dos responsáveis legais ou dirigentes da pessoa jurídica.

c) Se MEI: CNPJ; RG e CPF ou CNH com CPF.

III - Comprovante de residência ou domicílio, no qual conste data de emissão posterior a 1º de março de 2020 e o endereço do proponente, que poderá ser comprovado através de:

a) Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

b) Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

c) Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

d) Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

e) Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

f) Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.

IV - Proposta contendo descrição detalhada, objetivo, cronograma de execução e previsão financeira, demonstrando coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste Edital.

V - Comprovação de pelo menos 1 (um) ano de atuação efetiva no setor cultural, mediante uma das seguintes formas:

a) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;

b) cadastro homologado em órgão estadual;

c) autodeclaração;

d) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;

e) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;

f) comprovação de pelo menos 1 (um) ano de atividade cultural, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores;

g) declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Estado, junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha;

h) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses.

6.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta, será considerada aquela encaminhada por último.

6.4. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.5. A Secult não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.6. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.7. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual nº 48.059/2020, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secult.

7. DOS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES

7.1. Aplicam-se as restrições e os impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059, na Resolução Secult nº 35 e demais impedimentos presentes no Edital.

7.2. Estão impedidos de participar deste Edital:

I. Os servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados a entidades da administração pública direta ou indireta;

II. O proponente (pessoa física e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

III. O membro da Comissão de Pareceristas e a pessoa jurídica que seja proponente e ou responsável pela execução, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Avaliação de Propostas. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

IV. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à Secult, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo, sob

fundamento de nepotismo;

V. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

VI. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

VII. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da Secult ou do FEC-MG.

7.3. Os impedimentos previstos neste item estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

8.2. Todas as propostas validadas serão analisadas pela Comissão de Pareceristas, definida pela Secult, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, conforme critérios previstos neste instrumento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas validadas serão avaliadas pela Comissão de Pareceristas, considerando os seguintes critérios:

I. Histórico profissional do proponente: 40 pontos

Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada.

II. Conceito e conteúdo: 30 pontos

Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e o conteúdo (ação proposta).

III. Descentralização: 30 pontos

Para ampliar a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais, a pontuação deste critério será:

- 30 (trinta) pontos para proponente residente em cidade do interior de Minas Gerais, desde que fora da região metropolitana de Belo Horizonte;
- 20 (vinte) pontos para residentes na região metropolitana de BH, exceto na capital;
- 15 (quinze) pontos para proponentes residentes em Belo Horizonte.

9.2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, até que seja utilizado todo o recurso previsto neste Edital.

9.3. No caso de empate, o desempate será feito com base nos critérios a seguir:

1º) melhor nota no histórico profissional;

2º) melhor nota no item descentralização;

3º) melhor nota no item conceito e conteúdo;

4º) sorteio público.

9.4. Serão desclassificadas as propostas:

I) que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios conforme Edital;

II) constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital.

9.5. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br informando o número de protocolo da inscrição, o nome e o município de domicílio do proponente.

9.6. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar por meio do e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

9.7. Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para a outra categoria prevista neste Edital.

9.8. Ocorrendo a reversão de recursos de município(s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §

2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

10.2. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso conforme ANEXO II, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.3. Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

10.4. A Comissão de Pareceristas fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

10.5. Caso a Comissão de Pareceristas considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta e publicação do resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência do proponente.

10.7. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

10.8. O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência do proponente.

10.9. Não caberá recurso do resultado final.

11. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1. Após a classificação das propostas, será verificada a habilitação dos proponentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sendo considerados inabilitados aqueles que não tiverem apresentado os formulários, as informações e os documentos previstos neste Edital, especialmente aqueles constantes deste item.

11.2. O proponente selecionado deverá realizar seu cadastro no SEI/!MG e inserir os documentos obrigatórios listados abaixo, sob pena de inabilitação:

I. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:

- a) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) da Fazenda Municipal;
- c) da Fazenda Estadual;
- d) de Débitos Trabalhistas.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

II. Conta corrente específica mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário. O candidato poderá abrir uma nova conta ou utilizar conta corrente já existente que esteja zerada no ato de habilitação e que seja mantida apenas para este fim até o envio da Prestação de Contas Simplificada.

III. Declaração de impedimentos conforme ANEXO III.

IV. Termo de Cessão de Direitos Autorais e o Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz de todos os integrantes, conforme ANEXOS IV e V.

11.3. Não caberá recurso na fase de habilitação.

12. DA CONTRATUALIZAÇÃO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a habilitação, o proponente deverá assinar:

I. Termo de Compromisso de Emergência, conforme ANEXO VI.

12.2. A Secult providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do Termo.

12.3. A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária, informada na fase de habilitação.

12.4. O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. São vedadas despesas com:

I. Pagamento, a qualquer título, de servidor ativo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo ou de suas entidades vinculadas.

II. Despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar.

III. Despesas com finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública.

13.2. São vedadas as seguintes condutas, sob pena de desclassificação:

I. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

II. Alterar o objeto da proposta apoiada.

III. Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere a Lei Federal nº 14.017/2020.

IV. Praticar a violação de direitos intelectuais.

14. DA EXECUÇÃO FINAL DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O prazo para a execução final da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste Edital, na conta bancária do proponente.

14.2. O apoio do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Minas Gerais deve ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, com veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida pela Secult.

14.3. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

14.4. O Relatório de Prestação de Contas Simplificada deverá ser enviado pelo SEI/!MG, em até 30 (trinta) dias após a execução final da proposta, observado o disposto no §1º do art. 27 do Decreto Estadual nº 48.059/2020 conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

14.5. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a Secult enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial a este Edital, ao TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA e às normas de regência sujeitará o PROPONENTE à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Secult, devidamente corrigido pelo IPCA-E até o efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

15.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secult não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

16.2. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

16.3. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

16.4. As propostas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da Secult para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

16.5. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos proponentes contemplados neste Edital.

16.6. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução da proposta.

16.7. A participação do proponente implica na autorização para que a Secult e suas vinculadas tratem seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins, que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao presente processo seletivo, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019 (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

16.8. Os casos omissos serão decididos pela Secult e suas vinculadas com o auxílio da Comissão de Pareceristas.

17. ANEXOS

17.1. O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Termo de anuência de grupos ou coletivos

ANEXO II: Formulário de Recurso

ANEXO III: Declaração de Impedimentos

ANEXO IV: Termo de Cessão de Direitos Autorais

ANEXO V: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz

ANEXO VI: Termo de Compromisso de Emergência

ANEXO VII: Relatório de Prestação de Contas Simplificada

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.